GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE E CICLISTA SOBRE A VIA PERMANENTE DA ESTAÇÃO 19 (ESTRADA PARQUE METRÔ-DF) E URBANIZAÇÃO GERAL DO LOTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.561.673 SSP/DF e do CPF n.º 631.403.497-34 e por seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 3.515.575 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 871.784.601-30, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à SCS Quadra 06 Conjunto 05 Bloco A, Lote n.º 110, Sala 301 Parte B, Edifício Arnaldo Villares, Brasília – DF, CEP 70324-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.872.925/0001-10, representada por seu Sócio-Gerente, **PAULO PEREIRA**, brasileiro, contador, Carteira de Identidade n.º 4.635 CRC/DF, inscrito no CPF n.º 105.747.006-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1450ª Reunião Ordinária realizada em 06/07/2023, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, toda documentação constante do processo n.º 00097-00007748/2020-72, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais **02 (dois meses) meses**, sem suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato por mais **02 (dois) meses**, ou seja, a execução será prorrogada da data de **10/07/2023 a 09/09/2023** e a vigência será prorrogada data de **01/10/2023 a 30/11/2023.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga a complementar a garantia de forma a abranger toda a vigência do contrato, acrescido de 30 dias, e os valores ora entabulados, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (98617655), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor-Presidente Substituto

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP:

PAULO PEREIRA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pereira**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 06/07/2023, às 20:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/07/2023, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 07/07/2023, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6**, **Testemunha**, em 07/07/2023, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **117041253** código CRC= **772A8B21**.